

Município de Cachoeira dos Índios Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994
Ano MMXXI - Edição de 19 de Fevereiro de 2021

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

DECRETO Nº 05 / 2021.

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021 QUE IMPÕS NOVAS RESTIÇÕES E SUSPENSÃO DE ATIVIDADES CONSIDERADAS NÃO ESSENCIAIS ADOTANDO MEDIDAS RIGOROSAS DE CONTENÇÃO DE CONTÁGIO DO COVID-19, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber:

Art. 1º - Que o art. 5º, do Decreto Municipal nº 04/2021, datado de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - No período de excepcionalidade de suspensão de atividades não essenciais, NÃO poderão funcionar:

I - Bares, restaurantes, lanchonetes, *food truck* e similares, exceto, com atendimento através de *delivery* ou retirada no local, proibida a permanência no local do cliente em sistema de espera.

II - Atividades coletivas nas praças públicas, ginásios esportivos, academias públicas e privadas, quadras esportivas, estádios e miniestádios, ficando proibida a realização de torneios de qualquer esporte, vaquejadas, bolões de vaquejadas, cavalgadas e carreatas.

III - Fica ainda proibido o funcionamento de balneários, arenas de jogos, clubes sociais, áreas de lazer, parques de diversão, passeios coletivos de trenzinho ou congêneres, espetáculos circenses.

IV - As Igrejas e Templos Religiosos podem manter seus cultos apenas com os celebrantes e seus auxiliares, inclusive, para fins de transmissão on line, através de plataformas digitais e meio de comunicação e redes sociais, ficando vedada a presença de fiéis no referidos locais.

V - Os salões de beleza, barbearias e manicures, poderão funcionar para atendimento de um cliente por vez, com hora previamente marcada, seguindo as recomendações de biossegurança para controle do contágio do COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB, em 19

DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ DE SOUSA BATISTA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 19 de Fevereiro de 2021

PORTARIA Nº 028/2021.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ^a **DANIELLE GERUSA OLIVEIRA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, mediante ao símbolo CD3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino de Cachoeira dos Índios (PB), em 19 de fevereiro de 2021.

José de Sousa Batista

Prefeito Interino

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

PORTARIA Nº 029/2021.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ^o **EDSON CARDOSO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL**, mediante ao símbolo AT3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino de Cachoeira dos Índios (PB), em 19 de fevereiro de 2021.

José de Sousa Batista

Prefeito Interino

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO INTERINO: JOSÉ DE SOUSA BATISTA

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br